



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.049/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA  
NOVA DO NORTE - MT

PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_

Dia 20/12/12 Recebido às \_\_\_\_ hs.

*[Assinatura]*

Ementa: "Dispõe sobre denominação da estrada municipal vicinal e dá outras providências."

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Passa a denominar-se "Estrada Vicinal GLOROCINDO PAGNER", a estrada municipal que começa na BR 163 divisa entre o Município de Terra Nova do Norte e Peixoto de Azevedo passando pela Comunidade São Francisco localizada na 6ª Agrovila.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo, autorizado através do setor competente, a tomar as providências que se fizerem necessárias para a implementação desta lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Terra Nova do Norte MT, em 21 de dezembro de 2012.

*[Assinatura]*  
**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

